Re: Pedido de esclarecimento – PE 7/2026 – Empresa estrangeira e faturamento

acs madeiras <acsmadeirastratadas2@gmail.com>

ter 08/09/2026 13:55

Para:Comissão de Licitação <licitacao@metro.df.gov.br>;

Atenção: Este email possui links que não foram verificados. Não clique nos mesmos ou abra anexos, a menos que **reconheça** o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro. **SGDI**

Prezado Sr. Klaus, bom dia.

Agradecemos o esclarecimento referente ao art. 81 do Regulamento Interno de Licitações do METRÔ-DF.

Para concluirmos a análise da documentação técnica do fabricante para o Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo nº 00097-00002411/2026-64, solicitamos, por gentileza, um esclarecimento adicional quanto à qualificação técnica e às certificações.

A estrutura industrial prevista para o fornecimento é a seguinte:

• Ma'anshan Iron & Steel (Masteel): fornecimento do aço, forjamento/laminação, tratamento térmico e inspeções/ensaios dos blanks das rodas;
• Ma'anshan Tianjun Machinery Manufacturing Co., Ltd. (Tianjun): usinagem final, marcação, proteção superficial e embalagem.

Considerando essa divisão de etapas de fabricação, perguntamos:

1. Os certificados, autorizações e documentos de qualificação técnica da Masteel e da Tianjun podem ser apresentados conjuntamente para comprovação das exigências técnicas e de qualidade previstas no edital?

2. A certificação/autorização AAR M-107/M-208 da Masteel pode ser utilizada para comprovar a fabricação das rodas, considerando que as etapas de forjamento/laminação, tratamento térmico e ensaios são realizadas pela Masteel e a usinagem final pela Tianjun?

3. Quais documentos o METRÔ-DF considera adequados para comprovar formalmente o vínculo e a responsabilidade técnica entre a Masteel e a Tianjun nessa estrutura de fornecimento (por exemplo, carta de autorização, declaração do fabricante, contrato/acordo de processamento ou documento equivalente)?

Nosso objetivo é garantir, antes da apresentação da proposta, que toda a documentação técnica seja apresentada exatamente de acordo com as exigências do edital.

Agradecemos desde já pela orientação.

Atenciosamente,
Alceu Castilhos
Diretor Comercial
ACS Madeiras Tratadas

On Tue, 8 Sep 2026 12:48:13 +0000, "Comissão de Licitação" licitacao@metro.df.gov.br wrote:

> Bom dia prezados,
>
> O Regulamento interno de Licitações do Metrô-DF em seu art 81 disciplina as condições que devem ser obedecidas no caso de contratações internacionais, conforme segue:
>
> Artigo 81. Nas contratações internacionais, em que haja a participação de empresas estrangeiras e a execução do objeto se dê em território nacional, deverão ser observadas as seguintes disposições:
> I. Diretrizes de política monetária e comércio exterior dos órgãos competentes, quando cabíveis; II. Exigências de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes àqueles exigidos da empresa nacional, respeitadas as especificidades da lei estrangeira aplicável;
> III. Obrigação de manter representação legal no Brasil, com previsão de poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
> IV. Indicação da moeda da proposta de preço dos licitantes e da moeda de pagamento, sendo que todo pagamento em território nacional deverá ocorrer em moeda brasileira, observada a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
> V. Cláusula de escolha da lei brasileira para reger o contrato;
> VI. Cláusula de arbitragem.
>
> Att.,
>
> Klaus Vilar Wurmbauer
> Pregoeiro
> Metro-DF
>
> De: acs madeiras acsmadeirastratadas2@gmail.com
> Enviado: segunda-feira, 7 de setembro de 2026 00:10:38
> Para: Comissão de Licitação
> Assunto: Pedido de esclarecimento – PE 7/2026 – Empresa estrangeira e faturamento
>
> Prezados,
>
> Referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo nº
> 00097-00002411/2026-64, para aquisição de 502 rodas ferroviárias,
> solicitamos esclarecimento quanto à participação e ao faturamento por
> fabricante estrangeiro.
>
> Considerando a possibilidade de participação de empresa estrangeira
> sem estabelecimento e sem CNPJ no Brasil, solicitamos confirmar:

1. Uma empresa fabricante estrangeira, devidamente cadastrada/habilitada no Compras.gov.br, poderá ser contratada diretamente pelo METRÔ-DF?

2. Caso seja vencedora, poderá emitir diretamente sua Commercial Invoice/Fatura Comercial Internacional ao METRÔ-DF para fins de faturamento e pagamento do fornecimento, sem necessidade de emissão de NF-e brasileira por empresa intermediária?

3. A empresa estrangeira contratada poderá assumir integralmente os custos e responsabilidades referentes à fabricação, transporte internacional, desembaraço aduaneiro, internalização, tributos, transporte nacional e entrega das rodas nas instalações do METRÔ-DF?

4. Havendo necessidade de representante legal no Brasil, esse representante poderá atuar exclusivamente como representante da fabricante estrangeira, sem adquirir, importar ou faturar as mercadorias em nome próprio?

Solicitamos, se possível, indicação das cláusulas do Edital/Termo de Referência que disciplinam o faturamento e pagamento quando a contratada for empresa estrangeira.

Atenciosamente,

Alceu Castilhos
Diretor Comercial
ACS Madeiras Tratadas